



Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>

PE 21.2021 - Análise Técnica sobre Doc. de Habilitação

2 mensagens

Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>

10 de maio de 2021 11:16

Para: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, "Garcez, Marcelo" <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, Rafael Costa Fernandes <rafael.fernandes@tjam.jus.br>, Lucas Eduardo de Araújo Moreira <lucas.moreira@tjam.jus.br>, CPL <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre os documentos de habilitação complementar referentes ao **Pregão Eletrônico nº 021/2021 (PA nº 2020/1742) da Licitante classificada sob análise, a Empresa FB COMÉRCIO.**

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios para a habilitação das Licitantes.

Sendo assim, questiono à **Divisão de Engenharia**:

1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?

2) Foi possível confirmar a **autenticidade** dos Atestados de Capacidade Técnica?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até terça-feira, **11/05/2021, às 11:00h**,

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

João Lima Neto

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Contato: **(92) 2129-6743****ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf**

2455K

Rafael Costa Fernandes <rafael.fernandes@tjam.jus.br>

11 de maio de 2021 10:32

Para: Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>

Cc: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, "Garcez, Marcelo" <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, Lucas Eduardo de Araújo Moreira <lucas.moreira@tjam.jus.br>, CPL <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº **021/2021 (PA nº 2020/1742)** da Licitante classificada sob análise, a Empresa **FB COMÉRCIO.**

Considerando que a verificação de adequação dos documentos complementares exigidos pelo Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante, vejamos:

1 - A empresa apresentou atestado de capacitação técnica referente a serviços prestados para o seguinte tomador, contendo-se neste âmbito prestação de atividades laborais similares ao exigido pelo Termo de Referência, como se destacam abaixo:

1.4 Execução de serviços de aplicação de película insulfilm (película de proteção solar) no edifício sede da empresa WSK Empreendimentos e Serviços em Boa Vista/RR.

Os atestados de capacidade técnica enviados pela empresa demonstram experiência válida em serviços de aplicação de película de proteção solar (serviços similares ao objeto da licitação) com uma complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do pregão em análise. Conforme o § 3º do Art. 30, da Lei 8.666/1993 “**Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**”.

Portanto, o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **atende** ao Termo de Referência, sendo possível comprovar sua autenticidade ao consultar o endereço eletrônico: <https://cidadao.portalseloam.com.br/> e utilizando-se a chave: RECFIR0041359OKA3K2ZRGIZXW91.

2 – A empresa não apresentou declaração de *Dispensa de Visita/Vistoria técnica* no local de execução de serviços. Portanto, a empresa **não atende** ao exigido no item 17 do Termo de Referência.

Nestes termos, solicitamos gentilmente a CPL que realize as diligências necessárias para o ajuste das divergências apresentadas, possibilitando assim a análise e emissão de parecer por parte desta DVENG.

É o que nos cabe concluir.
Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

